



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

1- PREÂMBULO

O Município de Caiana, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95, sediado à Rua Miguel Toledo, nº 106, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do **Processo Administrativo nº 029/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 006/2020 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA OS PROCEDIMENTOS:

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 06/03/2026 às 14h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiana/MG, no endereço mencionado no preâmbulo.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente Processo Administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <https://www.caiana.mg.gov.br>

2- DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Caiana/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABÓBORA JACARÉ - LIMPA, MADURA, FIRME, COM PEDÚNCULO, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO. COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE, ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE CONTUSÕES E LESÕES, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES	KG	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

	PROVOCADOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO. DAR PREFERÊNCIA AO PRODUTO A SER ENTREGUE NO SETOR DE MERENDA DE TAMANHO MÉDIO.				
2.	ALFACE LISA - COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO GRANDE E UNIFORME E LIVRE DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS (INSETOS, PARASITAS OU LARVAS). OS PÉS DEVEM TER EM MÉDIA 300 GRAMAS.	UNID	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
3.	BANANA PRATA - NÃO DEVE APRESENTAR PROBLEMAS COM A COLORAÇÃO, ESTAR MACHUCADA E AMASSADA. A FRUTA A SER ENTREGUE NO SETOR DA MERENDA DEVE SER DE VEZ E FIRME. FRUTAS PASSANDO DO PONTO E COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA NÃO SERÃO ACEITAS.	KG	2.000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
4.	BETERRABA - ORGÂNICA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA PARA O TRANSPORTE	KG	300	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00
5.	CENOURA - ORGÂNICA: PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES E NÃO ESTAR CORTADA. NÃO APRESENTAR SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS (INSETOS, PARASITAS OU LARVAS) ADERIDOS A SUPERFÍCIES EXTERNAS.	KG	800	R\$ 11,10	R\$ 8.880,00
6.	CHEIRO VERDE - (SALSA E CEBOLINHA NO MESMO MOLHO): COM FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS (GRANDES), SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA. MOLHOS DE 50G (CINQUENTA GRAMAS) APROXIMADAMENTE.	MOLHO	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
7.	COUVE MANTEIGA -TALO VERDE. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM	MOLHO	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – Unidos por Caiana, com a Força do Povo!

	DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MOLHO 300G. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.				
8.	MANDIOCA -TIPO EXTRA (MÉDIA) VARIEDADE VASSOURINHA, PINHEIRINHO OU PÃO, LAVADA, COM CASCA, SEM DEFEITOS. NÃO SERÃO ACEITAS RAÍZES GRANDES. DEVERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM 20 KG CADA.	KG	1.200	R\$ 7,32	R\$ 8.784,00
9.	CHUCHU - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA E COM A COR VERDE, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES E NOVOS. GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO.	KG	600	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
10.	FEIJÃO PRETO -NOVO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O FEIJÃO DEVERÁ SER EMPACOTADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, BEM VEDADOS E SEM PRESENÇA DE AR EM SEU INTERIOR. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO PRODUTOR, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E QUE TENHA ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	1.000	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
11.	INHAME - INHAME DE DEDO - GRAÚDO, FRESCO, INTACTO, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS LARVAS, DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS	KG	700	R\$ 9,75	R\$ 6.825,00



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

	DECORRENTES DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.				
12.	TAIOBA - FRESCA, COM FOLHAS VERDE ESCURA BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS, EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 500G.	MOLHO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
13.	CANJIQUINHA DE MILHO - FINA, AMARELA, TIPO 1, SEM SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS/ BOLORES. A CANJIQUINHA DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICOS DE POLIPRILENO RESISTENTES, SER BEM VEDADOS E SEM PRESENÇA DE AR EM SEU INTERIOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POR SE TRATAR DE ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O SELO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O ALVARÁ SANITÁRIO. LEI 11. 947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 6 DE 08 DE MAIO DE 2020. DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES HIGIÊNICO SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA	KG	250	R\$ 5,33	R\$ 1.332,50
14.	FUBÁ DE MILHO - FINO, AMARELO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO EMBALAMENTO, DATA DE VALIDADE E PESO CORRESPONDENTE., FINO, AMARELO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO EMBALAMENTO, DATA DE VALIDADE E PESO CORRESPONDENTE. POR SE TRATAR DE ALIMENTOS MINIMAMENTE	UNID	250	R\$ 5,42	R\$ 1.355,00



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – Unidos por Caiana, com a Força do Povo!

	PROCESSADO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O SELO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA O ALVARÁ SANITÁRIO. LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 6 DE 08 DE MAIO DE 2020. DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES HIGIÊNICO SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA.				
15.	REPOLHO BRANCO - ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TOTAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	R\$ 6,32	R\$ 3.792,00
16.	BANANA DA TERRA - NÃO DEVE APRESENTAR PROBLEMAS COM A COLORAÇÃO, ESTAR MACHUCADA E AMASSADA. A FRUTA A SER ENTREGUE NO SETOR DA MERENDA DEVE SER DE VEZ E FIRME. FRUTAS PASSANDO DO PONTO E COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA NÃO SERÃO ACEITAS.	KG	600	R\$ 9,57	R\$ 5.742,00
17.	BATATA DOCE - ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO.	KG	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
18.	OVOS DE GALINHA - TAMANHO GRANDE, CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA INTEGRAL, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, COM CÂMERA DE AR FIXA, ACONDICIONAMENTO EM CARTELAS DE PAPELÃO.	DUZIA	1.500	R\$ 22,90	R\$ 34.350,00
19.	MEXIRICA POKAN - NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. PRODUTO INTACTO	KG	400	R\$ 7,13	R\$ 2.852,00



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

20.	LARANJA COMUM -DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
21.	LARANJA LIMA -FRESCA MADURA FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FIRMES E COM BRILHO	KG	500	R\$ 9,73	R\$ 4.865,00
22.	BANANA NANICA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	KG	400	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
23.	CAFÉ ARÁBICA - TORRADO E MOIDO - BEBIDA DURA OU SUPERIOR COM SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	700	R\$ 77,83	R\$ 54.481,00
TOTAL GERAL					R\$ 195.183,50

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de Caiana/MG: **FICHA: 81 FONTE: 15520000.**

4- DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.2.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos anexos ao edital.

4.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - Os assentamentos de reforma agrária, os grupos de mulheres, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, grupos de mulheres, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, grupos de mulheres, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6- DAS ASMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar estarão sujeitos a entrega de amostras,



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

conforme convocação formal da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários. A convocação formal para apresentação das amostras deverá ser encaminhada aos fornecedores no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo de entrega dos produtos. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7- DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, no almoxarifado da Secretaria de Educação, no horário compreendido entre as 7:00 às 11:00, e de 13:00 às 16:30, ou em outros locais e períodos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação, constante da Ordem de Fornecimento, e cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:

- a) Entregar a quantidade dos gêneros alimentícios em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- b) Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste instrumento.
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste instrumento, o fornecedor deverá substituí-las imediatamente, sem qualquer ônus para o município.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **depósito bancário e/ou cheque**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10- DOS ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Formais

Anexo II. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Informais

Anexo III. Modelo de Projeto de Venda Para os Fornecedores Individuais



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

Anexo IV. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Formal

Anexo V. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Informal e/ou Fornecedor Individual

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Minuta Contratual.

11- DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Espera Feliz/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caiana/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Eunice Aparecida Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS
ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS
ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – Unidos por Caiana, com a Força do Povo!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS
ANEXO IV**

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

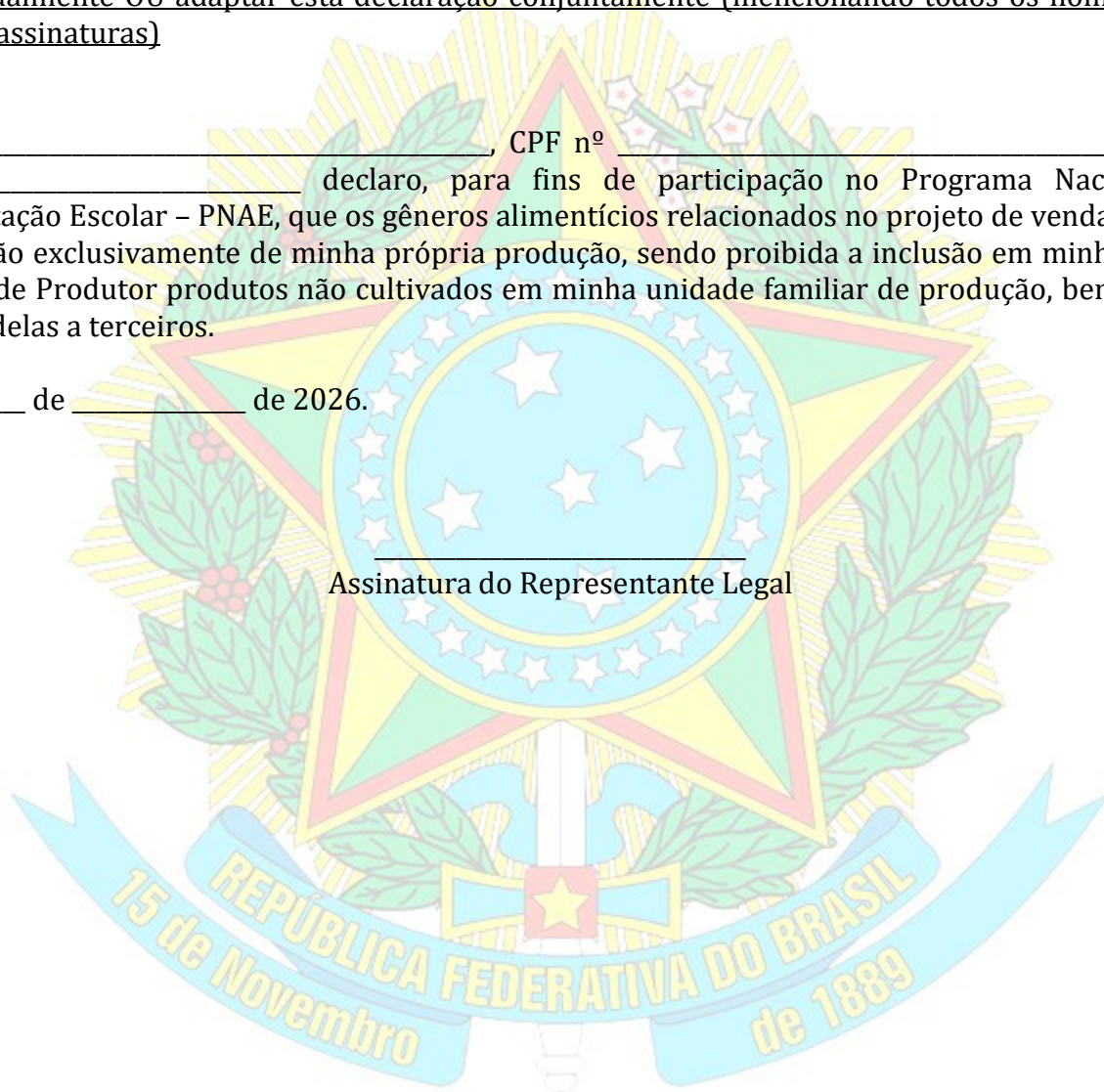
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL
ANEXO V**

Obs.: No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CHAMDA PÚBLICA Nº 002/2026

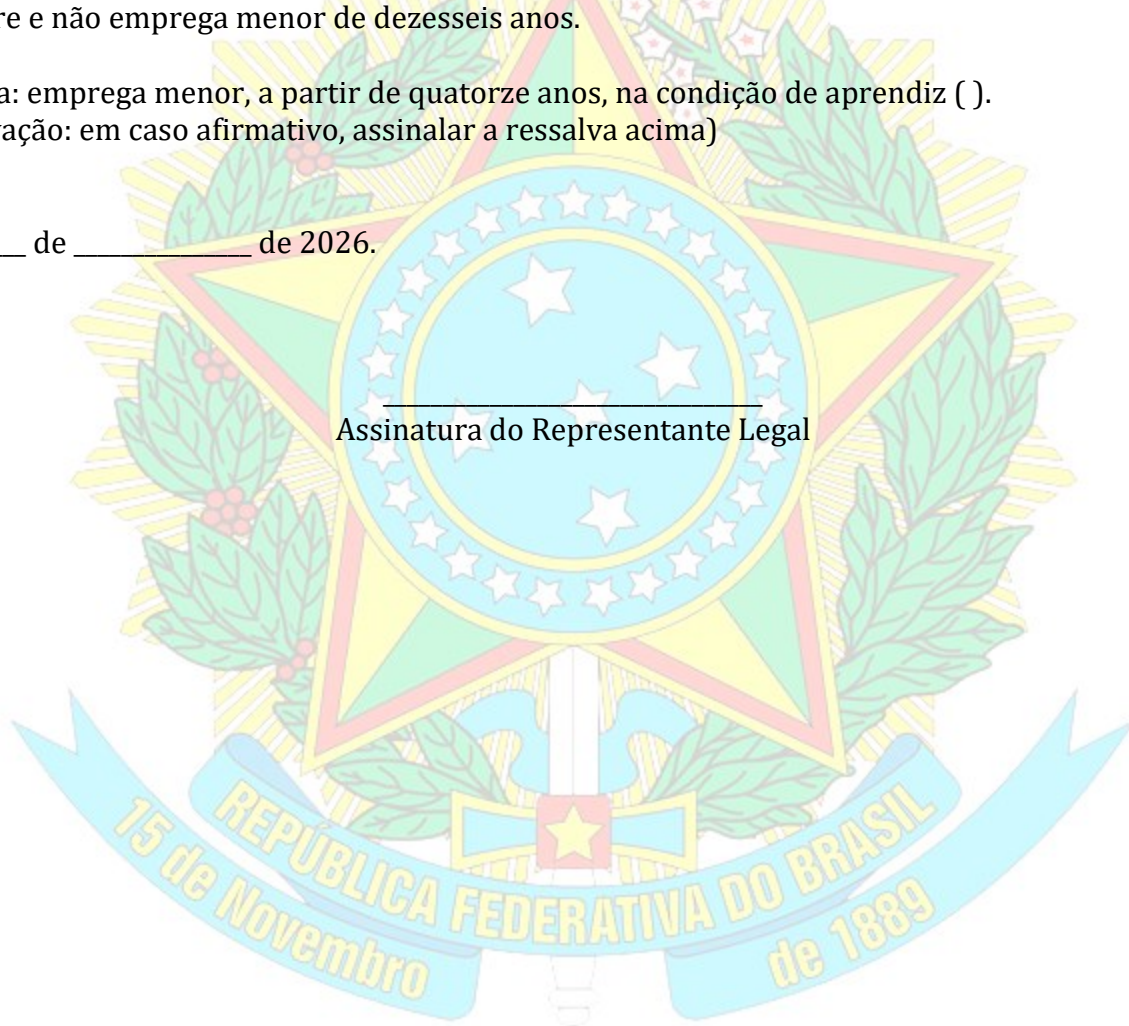
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CAIANA/MG, com sede administrativa na Rua Miguel Toledo, nº106, Centro, inscrito no CNPJ: 18.114.256/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Barroso Araújo, portador da CI/RG nº. XXXXXXXX SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à___, n.º___, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública resultante do Processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto deste contrato a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, no município de Caiana/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de Caiana/MG: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública oriunda do Processo Administrativo em epígrafe, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31/12/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2026/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

É competente o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Caiana/MG, ___ de ____ de 2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAIANA/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

